

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS



ATA DE RECEPÇÃO, ABERTURA e JULGAMENTO.

CONCORRÊNCIA Nº 016/2020.

OBJETO: "CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS PÚBLICOS DESTINADOS A EXPLORAÇÃO ECONOMICA, EXCLUSIVAMENTE PARA USO GASTRONOMICO-QUIOSQUES NA PRAÇA MANOEL LEME".

Às 14:00 horas, do dia 17 (dezessete) de Dezembro de dois mil e vinte, na sala de reuniões, localizada no Setor de Licitação do Município de Leme/SP à Rua Joaquim Mourão, 289 - Centro, com a presença dos membros da comissão de licitação, **Antonio Luiz Cremasco, Fabiana Krempel Lima e Janaina Greyce de Abreu Cerbi**, teve início a sessão para recebimento, abertura e julgamento dos envelopes de documentação e proposta, remetidos pelos interessados em participar do certame. Ato contínuo verificou-se nesta sessão, que apresentaram seus dois envelopes, os abaixo indicados:

Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
1	RESTAURANTE SAMURAI SUSHI BAR LEME LTDA-ME	22.767.534/0001-80	Solange R. da Silva
2	EDUARDO ROCHA BARRETO 11390227847	36.698.616/0001-25	Eduardo R. Barreto
3	ANDREA DE CASSIA BALDI 11423866860	39.988.338/0001-39	Andréa de C. Baldi
4	VANIELY SILVA DIONISIO 41873221835	37.423.478/0001-34	Vaniely S. Dionisio

Ai sendo constatada a regularidade da representatividade dos licitantes supra, passou-se à abertura dos Envelopes nº 01 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO), sendo seu conteúdo totalmente rubricado pela comissão de licitação e pelos licitantes presentes. Ato contínuo, em análise ao apresentado, a Comissão de Licitação declara INABILITADA as empresas: 1) **EDUARDO ROCHA BARRETO 11390227847** - por não apresentar a Certidão de regularidade de Débitos Inscritos na Fazenda Estadual e a Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal; e, 2) **RESTAURANTE SAMURAI SUSHI BAR LEME LTDA-ME** por não apresentar a regularidade com a Fazenda Federal; ato contínuo, a comissão aplica o artigo 48, § 3º da Lei nº 8666/93, aos licitantes inabilitados, concedendo o prazo de 08 dias úteis para a apresentação da documentação faltante, em razão das mesmas estarem concorrendo para itens diversos entre si e também, em relação às demais licitantes; as outras duas licitantes ficam **HABILITADAS, por atenderem ao edital**. Os representantes concordam com o resultado e desistem expressamente da interposição de recurso, quanto ao julgamento proferido, em relação as empresas habilitadas. Passou-se a abertura dos envelopes nº 02 (PROPOSTA) das empresas habilitadas, permanecendo fechados os envelopes das empresas inabilitadas, para posterior decisão: as propostas das licitantes habilitadas foram:

	ANDREA DE C. BALDI 11423866860	VANIELY S. DIONISIO 41873221835	EDUARDO ROCHA BARRETO 11390227847	RESTAURANTE SAMURAI SUSHI BAR LEME LTDA-ME
Item 01 - Quiosque 02 - Lanches	R\$ 400,00	R\$ 338,50		
Item 02 - Quiosque 07 - Lanches	R\$ 380,00	R\$ 338,50		
Item 03 - Quiosque 09 - Lanches	R\$ 360,00	R\$ 338,50		

Rua Joaquim Mourão, 289 • Centro • CEP 13610-070 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68

(19) 3572.1881 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item 04 - Quiosque 08 - Pastelaria/salgados	R\$ 350,00	R\$ 350,50		
---	------------	------------	--	--

Ato contínuo, para classificação dos proponentes, considerando que a empresa ANDREA DE CASSIA BALDI 11423866860 apresentou maior oferta em todos os itens, consultando seu representante, pelo mesmo foi dito que desistia dos itens 02, 03 e 04, requerendo sua classificação no item 01 (quiosque número 02), o que foi aceito; sucessivamente, a empresa VANIELY SILVA DIONISIO 41873221835 foi considerada vencedora do item 04 (quiosque número 08), sendo que, pela mesma foi dito que desistia dos itens 02 e 03, o que foi aceito; por essas razões, a comissão julga vencedores do certame nos respectivos itens, os licitantes acima, sendo-lhes adjudicado os objetos. Os demais itens ficam condicionados a eventual reforma da decisão de inabilitação retro citada. Nada Mais.

Comissão de Licitações

Assinatura Repres./Licitantes:

EMPRESA	ASSINATURA
RESTAURANTE SAMURAI SUSHI BAR LEME LTDA-ME	
EDUARDO ROCHA BARRETO 11390227847	
ANDREA DE CASSIA BALDI 11423866860	
VANIELY SILVA DIONISIO 41873221835	